

LEI MUNICIPAL Nº 1.591/1996

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A CRECHE SANTA ÚRSULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarado por força desta Lei, como de utilidade Pública, a CRECHE SANTA ÚRSULA, entidade filantrópica de direito privado, com sede à Rua Curió, s/nº, QD. 21, LTs. 01 ao 13, ano Bairro Colina Azul, nesta, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.493.699/0002-50. Art. 2º - Revogamos as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos onze dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e seis. JOSÉ LINO DE ABREU SEC. EXECUTIVO